

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE DISTRIBUIDORES

Elaboração: Maio de 2025 | Versão 1.0

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE DISTRIBUIDORES

Folha de Controle

Informações Gerais

Título		Política de Remuneração de Distribuidores
Número da Versão		V_1.0
Responsável		Área de Compliance do Grupo VERT e VERT DTVM
Data da Aprovação		13/05/2025
Data da Próxima Revisão		No mesmo dia que houver alterações das informações exigidas no Capítulo III das Regras e Procedimentos de Distribuição de Produtos de Investimentos.

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 ASPECTOS GERAIS.....	4
4 FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES.....	5
5 POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES.....	5
6 VIGÊNCIA.....	6
7 DISPOSIÇÕES FINAIS	6
8 HISTÓRICO DE VERSÕES.....	7
9 RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO E APROVAÇÃO.....	7

1. Introdução

A Política de Remuneração dos Distribuidores ("Política") da VERT Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda - Administração Fiduciária ("VERT DTVM") demonstra o compromisso do grupo VERT ("VERT") e de sua alta administração em prover práticas e procedimentos específicos relacionados à distribuição exercida pela VERT DTVM.

2. Objetivo

O objetivo desta Política é apresentar, com transparência, a remuneração recebida pela VERT DTVM, em relação a distribuição de Produtos de Investimento, nos termos do Código para Distribuição de Produtos de Investimento da ANBIMA, e demais informações relacionadas à oferta de Produtos de Investimento.

3. Aspectos Gerais

A VERT DTVM é instituição habilitada a atuar como integrante do sistema de Distribuição perante os órgãos reguladores e autorreguladores, devendo observar todas as normas que tratem sobre o tema.

A atividade de Distribuição consiste na oferta de Produtos de Investimento de forma individual ou coletiva, resultando ou não em aplicação de recursos, assim como a aceitação de pedido de aplicação por meio de centrais de atendimento, canais digitais, ou qualquer outro canal estabelecido para este fim, assim como atividades acessórias prestadas aos clientes, tais como manutenção do portfólio de investimentos e fornecimento de informações periódicas acerca dos investimentos realizados.

Produtos de Investimento: são os títulos, bens, direitos, valores mobiliários e ativos financeiros definidos pela CVM e/ou pelo Banco Central do Brasil.

4. Forma de Remuneração dos Distribuidores

A VERT DTVM, enquanto instituição autorizada para exercer a atividade de administração fiduciária, poderá atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de sua própria administração. Ademais, na qualidade de Distribuidor, está apta a atuar na distribuição de títulos de securitização que sejam emitidos por companhias securitizadoras do grupo VERT, em especial aquelas que superem o montante de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). Sua atuação tem como público-alvo investidores qualificados e/ou profissionais.

A remuneração inerente à distribuição de Produtos de Investimento pode ser estabelecida das seguintes formas:

- I. Percentual da taxa de administração do fundo de investimento;
- II. Valor fixo; e
- III. Spread.

Para reduzir possíveis conflitos de interesse, a VERT DTVM atua somente na distribuição de produtos de investimento do grupo VERT, de forma complementar aos serviços prestados no âmbito da administração fiduciária e securitização.

5. Potenciais Conflitos de Interesses

A VERT DTVM atua somente na distribuição de Produtos de Investimento do grupo VERT, de forma complementar aos serviços prestados no âmbito da administração fiduciária e securitização. De modo a reduzir a exposição aos potenciais conflitos de interesses, a VERT DTVM não remunera seus funcionários de forma vinculada à

distribuição de diferentes Produtos de Investimento.

A VERT DTVM esclarece que, no que concerne a temática de conflito de interesses em virtude das empresas do grupo, a VERT adota e disponibiliza uma rigorosa política de segregação das atividades que desempenha, e das informações relacionadas a tais atividades de cada empresa pertencente ao seu conglomerado, nos termos das normas vigentes. Conforme já é sabido, a VERT possui segregação física e lógica entre os profissionais de determinadas áreas, através da disposição de salas independentes e com controle de acesso restrito, além de acesso restrito e individualizado aos diretórios de rede para guarda de documentos e arquivos, de modo a garantir que somente os profissionais autorizados possam acessar tais documentos. Como procedimento interno, sempre que ocorrerem situações em que se observe um potencial conflito de interesses, o Colaborador é instruído a prontamente informar à Área de Compliance e abster-se de consumir o ato até que a área de Compliance conclua suas análises e forneça os direcionamentos corretos. No que concerne ao tratamento de conflito de interesses entre as empresas do conglomerado e que atuam no mercado financeiro, estas são tratadas com rigor e transparência, visando garantir a integridade do processo de tomada de decisões e proteger os interesses de clientes, parceiros e investidores, através da política de segregação, controle de acesso à informação e o monitoramento periódico da área de compliance, visando o devido cumprimento das normas e regulamentações. Através destas medidas a VERT busca mitigar qualquer risco de favorecimento ou de uso indevido de informações, assegurando que as decisões sejam tomadas sempre de maneira ética e imparcial.

6. Vigência

A presente Política deverá ser revisada no mesmo dia que houver alterações das informações exigidas no Capítulo III das Regras e Procedimentos de Distribuição de Produtos de Investimentos.

7. Disposições Finais

As informações relativas à remuneração recebida pela distribuição de Produtos de Investimento classificados como Valores Mobiliários, especificamente nas operações de investimento e/ou desinvestimento contratadas pelo investidor, serão fornecidas pelo Distribuidor quando essas operações forem realizadas.

Adicionalmente, quando aplicável, será disponibilizado, a cada trimestre, um Extrato Trimestral com dados consolidados por tipo de investimento, apresentando os valores recebidos a título de remuneração pela distribuição dos Produtos de Investimento contratados pelo investidor no período correspondente.

Para mais informações e orientações sobre os produtos de investimento, acesse “Como Investir” (www.comoinvestir.com.br).

Esta Política deve ser aplicada em conjunto com as demais políticas e regras da VERT.

Em caso de dúvidas quanto à aplicação ou a conflitos, a área de Compliance deverá ser consultada. Não serão aceitas alegações de desconhecimento do Colaborador para justificar qualquer desvio de conduta.

8. Histórico de Versões

Versão	Motivo	Data	Responsável	Descrição
1.0	Versão Inicial	Maio/2025	Diretoria de Compliance	Criação da Política

9. Responsáveis pelo Documento e Aprovação

Responsável	Departamento
Elaboração/ Revisão	Elaborado pela Área de Compliance e pela VERT DTVM
Aprovação	Administradores (Reunião dos Administradores)